

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.687, DE 16 DE JULHO DE 2024

Homologa o *Regulamento do Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango, o Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas, e o Regulamento do 3º Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango.*

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 594, de 15 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, protocolado sob o nº 17742, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados o Regulamento do Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango, o Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas, e o Regulamento do 3º Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango.

Parágrafo único. Os Regulamentos previstos no *caput*, integram este Decreto, como Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de julho de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1674, em 19.07.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO CONCURSO DO CASAL FANDANGUEIRO DA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO

#### Capítulo I DAS FINALIDADES

O Regulamento Artístico tem por finalidade estabelecer regras para orientar e uniformizar o 5º Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango que envolverá as Entidades Tradicionalistas.

Art. 1º Este Regulamento visa estabelecer normas, condições e diretrizes para o concurso do **Casal Fandangueiro** da Capital Gaúcha do Fandango, possibilitando e fornecendo orientações, estabelecendo diretrizes ao concurso onde todos os participantes tenham acesso.

Art. 2º O Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango por sua vez, têm por finalidade a preservação, valorização das artes e da tradição, bem como a divulgação do Município de São Borja como a Capital Gaúcha do Fandango, consolidando os eventos Farroupilha como atrativo turístico do Rio Grande do Sul.

#### Capítulo II DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do Concurso, concorrendo a Casal Fandangueiro, conforme categoria a que se propõe, casais indicados pelas entidades Tradicionalistas e Piquetes do Município, sendo obrigatório:

I - Todos os participantes, casais, devem enviar suas inscrições, através de sua Entidade Tradicionalista, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na rua Presidente Vargas, nº 2033, anexo ao Museu João Goulart, do dia 19 Julho até o dia 02 de Agosto de 2024;

II - Para a inscrição os casais deverão apresentar RG, bem como constar na Declaração, Art. 5º, § 1º, a comprovação do vínculo com a entidade Tradicionalista que representa;

III - Participantes menores de idade deverão ser inscritos pelos responsáveis legais;

IV- Todos os participantes, concorrentes, deverão apresentar-se devidamente pilchados de acordo com as diretrizes do MTG;

V - Será solicitado que todos os casais inscritos participem da reunião organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer para receber instruções concisas sobre o concurso;

VI- É vedada a participação dos casais fandangueiros vencedores do último concurso, concorrendo na mesma categoria que foi vencedor, porém é autorizada a participação na categoria seguinte a que

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

concorreu;

VII - Os vencedores do concurso deverão participar dos eventos oficiais do Município, sempre que solicitados;

VIII – As inscrições são ilimitadas, devendo, porém ter o aval da Entidade Tradicionalista, a qual é responsável pelas inscrições;

IX- As inscrições para Piquetes serão limitadas a um casal por categoria.

X – Não poderão se inscrever, conseqüentemente, não poderão participar do concurso, pessoas com “faixas” ou “brasões” na entidade, sejam peões ou prendas.

Art. 4º Nos eventos artísticos, o concurso será dividido por categorias, como segue:

I - Pré Mirim – dos 5 aos 9 anos (9 anos, 11 meses e 29 dias);

II - Mirim – dos 10 aos 13 anos (13, anos, 11 meses e 29 dias);

II - Juvenil – dos 14 aos 17 anos (17 anos, 11 meses e 29 dias);

IV – Adulta- dos 18 aos 25 anos (25 anos, 11 meses e 29 dias);

V - Veterano – a partir dos 26 anos.

## Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas na SMCTEL, conforme o Art. 3º, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º Para realizar a inscrição as Entidades deverão formalizar, através do preenchimento da declaração fornecida pela SMCTEL, a relação dos seus representantes que deverá ser entregue na SMCTEL, entre os dias 19 de julho de 2024 e 02 de Agosto de 2024, no horário das 07:30 hs às 13:00 h e, das 14:00 hs às 17:00 hs, exceto no sábado e domingo. **As inscrições serão aceitas somente presencialmente.**

§ 2º É de responsabilidade das patronagens, fornecer a Declaração dos casais indicados pela entidade que representa, sendo que cada entidade poderá inscrever quantos casais quiser, não havendo número máximo de participantes por categoria.

Art. 6º O participante poderá representar somente uma Entidade Tradicionalista.

## Capítulo IV DAS MODALIDADES

Art. 7º As modalidades e ritmos indicados para o concurso serão as de Danças Gaúchas de Salão sendo as seguintes:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

---

## DANÇAS DO 1º BLOCO

I – Chote;

II – Milonga.

## DANÇAS DO 2º BLOCO

III – Chamamé;

IV – Rancheira;

V – Valsa.

## DANÇAS DO 3º BLOCO

VI – Bugio;

VII – Polca;

VIII – Vaneira.

- a) Na categoria pré-mirim e mirim haverá apenas uma etapa, na qual os pares deverão apresentar 2 (dois) ritmos dentre os permitidos no regulamento, com a música de sua livre escolha (podendo levar as músicas);
- b) Na categoria Juvenil **na primeira etapa**, individual, o par escolhe uma dança do bloco 1 e uma dança do bloco 2;
- c) Na **segunda etapa**, coletiva, na categoria juvenil, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Nesta etapa os pares deverão sortear uma dança do bloco 3;
- d) Na categoria adulta, **na primeira etapa**, individual, os pares deverão se apresentar, um a um, 02 (duas) danças, sendo 01 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e, outra, sorteada entre os BLOCOS 2 e 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco;
- e) Na **segunda etapa**, coletiva, na categoria adulta, os pares, deverão se apresentar em grupos de até 05 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 01 (uma) dança, entre os BLOCOS 2 e 3 para cada grupo. Nesta etapa as 06 (seis) danças dos BLOCOS 2 e 3 estarão em uma única urna;
- f) Na categoria veterana, **na primeira etapa**, individual, os pares deverão se apresentar, um a um, 02 (duas) danças, sendo 01 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 e, outra, sorteada entre os BLOCOS 2 e 3, ficando o par, livre para a escolha do bloco;
- i) Na **segunda etapa**, coletiva, na categoria veterana, os pares deverão se apresentar em grupos de até 05 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Nesta etapa os pares deverão sortear uma dança do bloco 3;
- j) Nas categorias pré-mirim e mirim as músicas são de responsabilidade de cada concorrente;
- l) Nas categorias juvenil, adulta e veterano a seleção das músicas serão de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

## Capítulo V DA COMISSÃO AVALIADORA E REVISORA

Art. 8º O concurso contará com uma comissão avaliadora e revisora do MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho).

Art. 9º A comissão avaliadora e revisora responderá apenas para a SMCTEL, promotora e organizadora do evento.

§ 1º A comissão avaliadora e revisora será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) pessoas, sendo 03 (três) avaliadores e, 01 (um) revisor. Pessoas de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada;

§ 2º O Revisor acompanhará os trabalhos de avaliação e fará a revisão das planilhas para verificação de possíveis erros de preenchimento ou lacunas antes de entregá-las para comissão de contagem dos pontos. Depois das planilhas entregues é vedada qualquer alteração de pontuação;

§ 3º Será designado pela SMCTEL um coordenador da comissão avaliadora e revisora, o qual tem a atribuição de acompanhar os avaliadores e revisor, coordenar os trabalhos, assessorá-los, juntar as planilhas e gerenciar outras atividades correlatas que lhe forem designadas;

§ 4º Será designada, pela SMCTEL, uma comissão para contagem de pontos com, no mínimo, 02 (duas) pessoas.

Art. 10. A ordem de apresentação dos candidatos será de responsabilidade dos promotores do evento.

## Capítulo VI DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A comissão avaliadora atribuirá notas aos participantes, sendo soberana na sua avaliação e nas notas que atribuir. A comissão avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos neste Regulamento, ficando a cargo dos organizadores do evento a montagem e elaboração das planilhas.

Art. 12. Ao proceder a avaliação, os avaliadores analisarão o ritmo e harmonia, interpretação artística, correção coreográfica e criatividade.

§ 1º É responsabilidade da entidade fazer a comunicação formal aos organizadores do evento a respeito de eventual desistência de casal concorrente, cinco dias antes da data de realização do concurso.

§ 2º Em caso de empate em qualquer uma das modalidades são critérios de desempate, os seguintes e na ordem em que estão abaixo dispostos:

I - maior nota de correção coreográfica;

II - maior nota de interpretação;

III – harmonia de conjunto e;

IV – criatividade.

Art. 13. As danças serão divididas em duas partes para as categorias: juvenil, adulta e veterana. A 1ª dança será em grupo, coletiva, sendo a dança obrigatória de cada categoria, na segunda parte serão as danças de livre escolha e/ou sorteadas de cada categoria, que serão apresentadas individualmente por cada casal. Para as demais categorias terão apenas uma etapa, não havendo assim a dança em conjunto.

Art. 14. Os representantes das Entidades Tradicionalistas serão avaliados observando mesma pontuação para cada seguimento.

§1º Na avaliação dos casais representantes das Entidades Tradicionalistas serão observados os seguintes quesitos:

I - correção coreográfica;

II - interpretação artística;

III - harmonia de conjunto;

IV - criatividade.

Parágrafo único. Os critérios avaliados aos representantes, concorrentes/casais, das Entidades Tradicionalistas, seguirão o “COMPÊNDIO TÉCNICO ILUSTRADO DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO 3ª Edição, 2020”. A seleção das músicas que os pares dançarão no concurso, serão de responsabilidade da comissão avaliadora do evento, salvo na categoria pré-mirim, que serão de responsabilidade de cada concorrente.

## SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art.15. O sistema de pontuação será um somatório das 04 (quatro) notas dos avaliadores técnicos, totalizando a nota máxima 10 (dez) pontos.

### Categoria Piquetes:

Serão aceitas no máximo 4 casais de participantes (um casal de participantes por cada categoria) por Piquete.

Deverão estar devidamente pilchados.

As modalidades e ritmos indicados para o concurso serão as de Danças Gaúchas de Salão sendo as seguintes:

### DANÇAS DO 1º BLOCO

I – Chote;

II – Milonga.

## DANÇAS DO 2º BLOCO

- III – Chamamé;
- IV – Rancheira;
- V – Valsa.
- VI – Bugio;
- VII – Polca;
- VIII – Vaneira.

No primeiro bloco será de escolha dos participantes uma das danças.

No segundo bloco será sorteado pela comissão organizadora uma das danças.

## Capítulo VII

### DAS PREMIAÇÕES

Art. 16. A premiação ficará a critério dos organizadores do evento, sendo premiados os primeiros classificados de cada categoria. As premiações serão: para as Prendas, a faixa correspondente a Categoria; para os Peões, o brasão correspondente a categoria. Também será pago a seguinte premiação:

- I - Pré Mirim – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o casal;
- II - Mirim – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o casal;
- III - Juvenil – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o casal;
- IV – Adulta - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o casal;
- V - Veterano – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o casal;

#### Piquetes:

- I - Pré Mirim- R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;
- II - Mirim – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;
- III - Juvenil – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;
- IV – Adulta - R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;
- V- Veterano – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;

## Capítulo VIII

### DAS PENALIDADES

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Art. 17. São penas disciplinares, as quais estão sujeitos os casais participantes, aplicadas pelos organizadores:

- I - Advertência.
- II - Desclassificação.

Art. 18. Apena de advertência será aplicada verbalmente ao casal participante que:

- I - Desrespeitar ou procurar desacreditar os casais concorrentes;
- II- Concorrer, de qualquer modo, para discórdia entre participantes.

Art. 19. A pena de desclassificação do evento será aplicada ao casal participante que:

- I - Em qualquer modalidade tenha comprometido a imagem do evento, seus promotores, ou ainda a comissão avaliadora;
- II - Promoverem seus dirigentes, representantes e/ou correntes, manifestações de protestos perturbando a ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a comissões de trabalho ou avaliadores.

## Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Arte 20. Os organizadores do evento manterão as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Não será permitido a entrega das planilhas originais após a divulgação dos resultados.

Art. 21. As decisões da Comissão Avaliadora e Revisora, quanto a atribuição de nota aos concorrentes, são irrecorríveis.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelos organizadores do evento.

São Borja/RS, Capital Gaúcha do Fandango, 08 de Julho de 2024.

**Darlan Santos Grziwinski**



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

**Número 1674**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº20.613/2024

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

---

## ANEXO II

### REGULAMENTO GERAL E PREMIAÇÃO DO EVENTO DIA DE CAMPO DA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO PARA AS ENTIDADES TRADICIONALISTAS

#### Capítulo I DAS FINALIDADES

O Regulamento Geral tem por finalidade estabelecer regras para orientar e uniformizar a participação das Entidades Tradicionalistas no 6º Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango, estabelecendo diretrizes, regramentos, etc., bem como a Premiação de Participação às cinco Entidades Tradicionalistas do Município de São Borja.

Art. 1º Esta Regulamento visa estabelecer normas, condições e diretrizes para avaliação de participação, possibilitando a orientação, através das regras, onde as cinco Entidades serão avaliadas, assim permitindo a justa premiação das mesmas.

Art. 2º O "Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango" tem por finalidade a preservação, valorização das artes e da tradição, bem como a divulgação do Município como Capital Gaúcha do Fandango, consolidando os eventos Farroupilha como atrativo Turístico do Rio Grande do Sul.

#### Capítulo II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão participar da avaliação somente as Entidades Tradicionalistas com sede no município de São Borja, filiadas ao MTG (Movimento Tradicionalista Gaúcho). A avaliação se dará diretamente ligada a participação no evento, que será nos dias 09, 10 e 11 de Agosto de 2024, no Parque de Exposições Serafim Vargas. As Entidades Tradicionalistas deverão formalizar a inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer através do seu representante legal, informando CNPJ, endereço e Conta Bancária da Entidade.

#### Capítulo III DAS AVALIAÇÕES

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Art. 4º Os participantes serão avaliados por três avaliadores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que durante dois dias de evento (10 e 11 de Agosto) estarão observando os seguintes quesitos:

- I - número de casal vencedor do Concurso do Casal Fandangueiro 2024;
- II - organização e criatividade na instalação do acampamento (bolicho) da Entidade Tradicionalista;
- III - número de casais, devidamente pilchados, que participem do Fandango no Parque de Exposições Serafim Vargas, com o Grupo Pankada de Vaneira, no dia 09 de agosto de 2024;
- IV - concurso do arroz carreteiro.

Art. 5º As Entidades Tradicionalistas serão avaliadas observando pontuação distinta para cada item, sendo:

§ 1º Casais Fandangueiros: Cada Casal vencedor do Concurso do Casal Fandangueiro 2024 (conforme Regulamento específico) pontuará para a Entidade que representa, conforme inscrição. Todas as categorias pontuam. Neste quesito será pontuado da seguinte forma:

I - Casal ganhador do Concurso do Casal Fandangueiro.....05(cinco) pontos cada casal (por categoria). Obs.: são 08 (oito) categorias;

§ 2º Número de casais, devidamente pilchados, que participaram do Fandango no dia 11 de Agosto. Neste quesito a classificação será pela contagem dos casais participantes do fandango, onde a pontuação será:

I - Casal participante do Fandango.....02(dois) pontos cada casal;

§ 3º Bolicho. Neste quesito será avaliada a: organização, criatividade, originalidade e fidelidade com a tradição e costumes antigos, na montagem e ornamentação do acampamento (Bolicho) de cada Entidade Tradicionalista. Este quesito será avaliado por conceito, sendo:

I - Ótimo.....de 5,1 à 10 pontos;

II - Bom.....de 2,1 à 5,0 pontos;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

III – Regular.....de 0 à 2,0 pontos;

§ 4º O Bolicho vencedor, conforme § 3º acima, computará 05 (cinco) pontos para a sua Entidade.

§ 5º Trovador: um trovador por Entidade Tradicionalista, o qual deverá apresentar a Trova em MI Maior (Trova Campeira).

§ 6º A ordem de apresentação das trovas será sorteada somente no momento da apresentação, após a confirmação dos participantes presentes;

§ 7º O tema será escolhida pela comissão organizadora;

§ 8º Torneio de truco, na modalidade de trios.

I- Será 2 (dois) trios por entidades;

II- As regras seguirão pelo do Mtg;

III- Sem vidas extras (Mata-Mata).

Em anexo o regulamento do MTG.

Iniciará pontualmente às 11:45 hs.

§ 9º- Encontro de Gaiteiros

I- Será uma confraternização de gaiteiros da nossa cidade e região.

§ 10º. Culinária do arroz carreteiro. Cada entidade deverá apresentar um prato original de arroz carreteiro, a base da comida será o arroz. A entidade deverá observar, entre outras orientações que serão passadas pela Comissão Organizadora, as seguintes regras:

I – O concurso ocorrerá no dia 11 de agosto de 2024, no local do evento, Parque de Exposições Serafim Vargas, no Almoço, sendo que o prato (comida) deverá estar pronto às 11:30 hs.

II – O arroz deve ser a base do prato (comida), ou seja, o ingrediente principal. Os demais ingredientes ficam por conta e risco da Entidade.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

III – A preparação e a forma de servir ficará por conta da Entidade.

IV – A Entidade deverá fornecer à comissão organizadora, para fins de subsídio à Comissão Avaliadora, a explicação do prato (comida), podendo fazê-lo de forma escrita ou falada.

VI – Todos os insumos, gêneros, materiais para preparo, etc..., serão por conta da Entidade.

VII – Cada prato deverá ser servido em uma quantidade de 05 (cinco) mini porções, de 80 a 100g cada. Uma porção do prato inteiro deverá ficar disponível na bancada de cada entidade para visualização do público de como seria o prato completo montado e decorado. Este prato será apenas produzido para que seja visualizado como seria a porção completa da mini porção que experimentarão. A apresentação do prato inteiro, será, também, por conta da Entidade. A bancada será fornecida pela Comissão Organizadora.

VIII – Os pratos, em mini porções, para a Comissão Avaliadora, serão servidos, pela Entidade, em um recipiente descartável, cumbuca de isopor branca redonda, com diâmetro de 12 cm, altura 5 cm, com capacidade de até 300 ml, disponibilizado pela organização do evento, com talher(es) adequados.

IX – A comissão organizadora será composta por 05 (cinco) avaliadores, entre pessoas previamente convidadas pela Organização, Técnicos, Componentes da Comissão Organizadora e, ainda, aleatoriamente, populares convidados presentes no Evento. Cada avaliador receberá um envelope com a cédula de votação, com a pontuação. Esta comissão avaliadora será soberana na sua decisão.

X – Cada jurado votará apenas no melhor prato, o qual foi seu prato preferido, avaliando, exclusivamente, a comida, de acordo com a sua percepção.

XI – O prato com a maior quantidade de votos será considerado o vencedor, conseqüentemente, a Entidade vencedora nesse quesito, atribuindo-se 05 (cinco) pontos a Entidade.

## Capítulo IV DA PREMIAÇÃO

Art. 6º As premiações serão as seguintes:

§ 1º Premiação para as Entidade, no resultado de pontuação geral:

1º Lugar.....R\$ 7.000,00

2º Lugar.....R\$ 6.000,00

3º Lugar.....R\$ 5.000,00

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

4º Lugar.....R\$ 4.000,00

5º Lugar.....R\$ 3.000,00

§ 2º Premiação para os Casais Fandangueros, por Casal Ganhador:

Casal Pré-Mirim..... R\$ 600,00

Casal Mirim..... R\$ 600,00

Casal Juvenil..... R\$ 600,00

Casal Adulto..... R\$ 600,00

Casal Veterano..... R\$ 600,00

Piquetes:

I - Pré Mirim- R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;

II - Mirim – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;

III - Juvenil – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;

IV – Adulta - R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal;

V- Veterano – R\$ 300,00 (trescentos reais) para o casal.

I – Além da premiação em dinheiro os casais receberão: o Peão, um brasão; a Prenda, a faixa. O brasão e a faixa serão confeccionados em materiais tradicionais utilizados nas Entidades Tradicionalistas.

§ 3º Para os Trovadores participantes: Certificado de participação,

§ 4º Premiação para o Bolicho Vencedor: R\$ 500,00 e troféu;

§ 5º Número de casais Pilchados no Fandango do dia 11 Ago: R\$ 500,00.

§ 6º Premiação para o Vencedor da Culinária do arroz: será premiado em arroz, quantidade a ser verificada pela Comissão Organizadora.

**Capítulo V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Art. 7º Os organizadores do evento deverão manter as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Não será permitido a entrega das planilhas originais após à divulgação dos resultados.

Art 8º As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos concorrentes, são irrecorríveis.

Art 9º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelos organizadores do evento.

Art 10. A Entidade que descumprir as regras do evento, perderá pontos na premiação destinada as Entidades.

Art. 11. Ao aderirem a este Regulamento as Entidades autorizam veiculações de suas imagens, bem como se comprometem a todo esforço para a realização de um eventos que busque a valorização, divulgação e engrandecimento de São Borja como Capital Gaúcha do Fandango.

São Borja/RS, Capital Gaúcha do Fandango, 15 de Julho de 2024.

**Darlan Santos Grziwinski**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº20.613/2024

---

**ANEXO III****3º FESTIVAL DE MÚSICA FANDANGUEIRA  
DA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO**

O 3º Festival de Música Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango – Ano 2024, é um Festival que compõem a programação do Dia de Campo instituído conforme Lei nº 5.774, de 30 de junho de 2021.

No Festival serão executados os ritmos que são tocados nos Fandangos do Rio Grande do Sul. A vaneira (vaneirão, vaneirinha), xote, chamamé, milonga, valsa, bugio e rancheira, são alguns dos exemplos de ritmos que caíram no gosto da gauchada.

**REGULAMENTO**

Art. 1º O Festival de Música Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango, em sua 3ª Edição, será realizado pela Prefeitura de São Borja, através da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, via Decreto, especialmente para tal fim, fazendo parte da programação do Dia de Campo.

Art. 2º O Festival será realizado no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 3º A linha musical do Festival de Música Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango, 3ª Edição, será Música Fandangueira com ritmos tocados nos Fandangos do Rio Grande do Sul, como: vaneira (vaneirão, vaneirinha), xote, chamamé, milonga, valsa, bugio e rancheira e, etc..., respeitando seus ritmos e variações.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições poderão ser realizadas tanto presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL, (localizada na Rua Presidente Vargas, nº 2033 – Anexo ao Memorial Casa João Goulart), como via e-mail através do endereço – [smctel@saoborja.rs.gov.br](mailto:smctel@saoborja.rs.gov.br). Em ambos os casos a Secretaria, SMCTEL, deve ter acesso a ficha de inscrição preenchida, juntamente com o arquivo contendo a música. Para inscrição de cada composição serão necessários:

I – A ficha de inscrição inteiramente preenchida e assinada. Sendo que, em caso de inscrição via e-mail, a mesma deve ser assinada e anexada, em arquivo PDF;

II – Entrega de 06 (seis) cópias da letra. Sendo que uma das cópias deve ter, no verso, nome, o endereço e assinatura do(s) autor(es). E no caso de inscrição via e-mail, o arquivo deve ser mandado, em anexo, em formato PDF;

III – Cada compositor, em seu nome ou parceria, poderá inscrever até 04 (quatro) composições, podendo ser classificadas, na triagem, no máximo, duas (02) composições, por compositor, individualmente ou em parceria;

IV – As gravações que forem submetidas para triagem devem estar em alta qualidade. Sendo que o anexo das inscrições via e-mail devem ser encaminhados em formato Mp3 e, as correspondentes as inscrições presencialmente devem ser apresentadas em CD, pen drive, ou outro recurso de armazenamento que possibilite a transferência do arquivo, não sendo aceitas gravações em MD;

V – Ambas as versões NÃO devem conter qualquer tipo de identificação do(s) autor(es);

VI – As inscrições serão recebidas na SMCTEL, presencialmente, de 19 de julho á 02 de agosto de 2024, das 07:30 hs às 13:00 hs e, das 14:00 hs às 17:00 hs, exceto no sábado e domingo. Por e-mail, no mesmo período, encerrando no dia 02 de Agosto de 2024, às 17:00 hs;



# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Art. 5º Poderão participar do Festival, exclusivamente, músicos e compositores residentes e/ou naturais da cidade de São Borja, devendo comprovar tal situação em caso de pré-classificação na triagem, sob pena de desclassificação da música, desde que se submetam a este regulamento e, mediante apresentação do comprovante de moradia e/ou naturalidade do município.

§ 1º Cada Grupo deverá ter, no mínimo, (04) quatro integrantes.

§ 2º Cada músico poderá participar, no máximo, de dois grupos/conjuntos para a apresentação de composição(ões) escolhida(s) na triagem e interpretadas no palco.

§ 3º A ficha de Inscrição deverá ser preenchida com todos os dados solicitados, conforme anexo no regulamento.

Art. 6º As composições deverão ser inéditas, entendendo-se como tal aquelas não gravadas, impressas, editadas ou publicadas em qualquer veículo de comunicação, bem como, inclusive, nas redes sociais (whatsapp, twitter, snapchat, youtube, instagram, facebook, entre outros), podendo, entretanto, ter participado de eventos do gênero, desde que não tenham sido premiadas e/ou classificadas.

Parágrafo único. Caso uma composição classificada venha ser veiculada em algum meio eletrônico, que não tenha sido elencado no artigo supra, seu ineditismo será julgado de maneira soberana pela comissão organizadora.

Art. 7º A qualidade da gravação será importante para a avaliação na triagem, podendo a composição ser apresentada plenamente arranjada.

Art. 8º Serão classificadas, na triagem, 12 (doze músicas), que serão escolhidas por uma comissão avaliadora.

Art. 9º Os músicos e intérpretes, masculinos e femininos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se devidamente pilchados em sua apresentação (no palco), com a indumentária típica gaúcha.

Art. 10. As composições selecionadas serão apresentadas no palco no Festival, em uma única etapa, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, com início às 19:00 hs.

Parágrafo único. A passagem de som será realizada nos dias 08 de Agosto de 2024, conforme cronograma a ser organizado pela SMCTEL.

## DA AJUDA DE CUSTO

Art. 11. As doze músicas classificadas na triagem receberão uma ajuda de custo. A ajuda de custo será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada composição classificada.

## DA PREMIAÇÃO

Art. 12. A premiação do Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango – 3ª Edição – será a seguinte:

1º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e troféu;

2º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

3º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;

Música mais Popular: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

Melhor Intérprete: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

Melhor Instrumentista: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

**Parágrafo único.** Os grupos vencedores: de 1º, 2º e 3º Lugares do Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango, 3º Edição / 2024, estarão condicionados a realizar uma apresentação, com a música vencedora e outras de fandango, no tempo máximo de 50 (cinquenta minutos) para cada grupo vencedor, em evento na praça XV de Novembro, durante a Semana Farroupilha, em data e horários a serem definidos pela Organização do Evento. Caso não participem da apresentação, estarão sujeitos ao desconto do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do valor da premiação anunciada, como multa por não cumprimento de condição do concurso.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Comissão Organizadora e a Comissão Avaliadora são inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 14. As omissões e dúvidas serão examinadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Organizadora.

São Borja/RS, Capital Gaúcha do Fandango, 6 de Junho de 2024.

## 1º Encontro de Gaiteiros

O encontro de gaiteiros será realizado no dia 11 de Agosto de 2024.  
A partir das 16 horas.

**Darlan Santos Grziwinski**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº20.613/2024

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

---

## ANEXO IV

### 3º FESTIVAL DE MÚSICA FANDANGUEIRA

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### Composição

Título:

Ritmo Básico:

Intérprete:

##### Autor (es) da Letra

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade

##### Autor (es) da Melodia

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade

##### Declaração

Nós, autores da composição acima descrita, estamos cientes de todos os itens do Regulamento do 2º Festival de Musica Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango.

Assinatura(s)

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

**Número 1674**

---

**ANEXO V**

**Regulamento Jogo de Truco Cego.**

<https://www.mtg.org.br/wp-content/uploads/2022/08/REGULAMENTO-DE-ESPORTES-CAMPEIROS-2022.pdf> - Seção II

**Darlan Santos Grziwinski**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto nº20.613/2024

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

DECRETO Nº 20.690, DE 17 DE JULHO DE 2024

Nomeia Alison Vieira Martins, a contar de 16 de julho de 2024, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Alison Vieira Martins, a contar de 16 de julho de 2024, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, nível hierárquico CC-2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de julho de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1674, em 19.07.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## SMPOP

### EXTRATO DO 16 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

Espécie: Décimo sexto termo de Aditivo ao Contrato nº 99/2021/SMPOP/DCL. Contratado: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – HOSPITAL INFANTIL IVAN GOULART, inscrita no CNPJ Nº 96.488.598/0001-89. Objeto do contrato: Contratação da prestação de serviços hospitalares de alta e média complexidade. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 297/SMS/2024, parecer favorável da Consultoria Jurídica do município sob nº 306/2024/LICITAÇÕES, fica ACRESCIDO ao contrato, com base nas portarias abaixo: Portaria GM/MS nº 4.306 de 11 de junho de 2024 que estabelece recurso do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada, parcela única, Medida Provisória nº 1.218/2024 Calamidade Pública, no valor de R\$ 324.000,00 em parcela única. A resolução nº 289/24 – CIB/RS solicita incremento para subsidiar os atendimentos nos hospitais não atingidos diretamente, financiamento dos leitos extras cfe art. 2º da referida resolução. Acrescentar item: 80023444 (Custeio Serviços Hospitalares – Incremento Recurso Federal) Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.1600-3750 Valor R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); Portaria GM/MS nº 4.162, de 06 de junho de 2024, que Homologa a adesão e disponibiliza incentivo financeiro em caráter excepcional, ao Estado do Rio Grande Sul e Municípios, para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Grave – SRAG – pediátrica). O valor do repasse será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) dividido em 03 parcelas e será repassado de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Item: 80017938 (serviço de Alta Complex. Pré Fixado) Rubrica: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.00.1600-3750. Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) e 03 (três) parcelas. Eduardo Bonotto – Prefeito.

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 22/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 295 – Motoniveladora XCMG, modelo GR 1803BR, ano 2019. Contratada: GRAASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: R\$ 13.336,72 (treze mil trezentos e trinta e seis reais com setenta e dois centavos). Rubrica: Órgão: 9 Unidade: 02 Função: 15 Programa: 103 Projeto/atividade: 2070 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Recurso: 2500 Reduzido: 42702; Base legal: art. 74, caput, da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 18 de julho de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 23/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 294 – Motoniveladora XCMG, modelo GR 1803BR, ano 2019. Contratada: GRAASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – inscrita no CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: R\$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Rubrica: Órgão: 9 Unidade: 02 Função: 15 Programa: 103 Projeto/atividade: 2070 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Recurso: 2500 Reduzido: 42702; Base legal: art. 74, caput, da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 18 de julho de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 168/2024/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o uso no Centro Dia do Idoso - CDI, considerando que o Pregão eletrônico nº 58/2023 fracassou nos referidos itens. Contratada: EQUIPAR GASTRO ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.998.667/0001-86 e L.M. VIEIRA ME – CNPJ: 93.583.912/0001-14. Base legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R\$ 12.594,00 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais). Rubrica: 8 5 8 161 2236 3.4.4.9.0.52.00.00 00 1669 – 1217 41847. São Borja - RS, 18 de julho de 2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## FAZENDA

A SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, solicita o comparecimento dos contribuintes abaixo relacionados para tratar assuntos de seu interesse referente a BAIXA CADASTRAL de sua INSCRIÇÃO MUNICIPAL, em dia útil, no horário das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e 45 minuto e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, à Sede da Administração deste Município, Rua Vereador Eurico Batista da Silva, número 64, bairro centro no SETOR DE DÍVIDA ATIVA.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou seu representante legal, considerar-se-á feita a comunicação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste edital.

Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Número do Protocolo
W15 SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	23.890.727/0001-97	11739/2022
ADRIANA JOICIELE MARTIK DE MAGALHÃES	10.954.718/0001-70	17982/2023
AGAPITO ALVES LEAL – ESPÓLIO	***.993.090-**	30690/2023
AGROVETERINÁRIA PARABOI LTDA	20.599.276/0001-45	17779/2023
ESTALEIRO SORVETERIA E LANCHERIA LTDA	39.511.238/0001-17	834/2023
EVERTON RIGO	***.267.070**	9290/2023
FLAVIO ROGERIO GONÇALVES RODRIGUES	***.829.700-**	12883/2023
ITAPEMASA ITAQUI PETROLEO E MAQUINAS S/A	87.508.511/0005/20	17496/2023
L. RODRIGUES GAUNA	36.018.948/0001-11	30493/2022
JOEL ORTIZ AVILA	09.539.646/0001-16	18060/2023
MARCELO DOS SANTOS FERNANDES	37.059.036/0001-50	350/2023
ROBERTA FLORES DE OLIVEIRA	10.430.649/0002-87	29033/2022
RODRIGO ROCHA SANTOS	09.814.776/0001-10	17415/2023
RODRIGO DE QUEIROZ NUNES	10.540.432/0001-49	31012/2022
ROMARIO GODOY PINTO	40.714.935/0001-54	352/2023

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674



MUNICÍPIO DE SÃO BORJA – PODER EXECUTIVO  
Rua Aparício Mariense, 2751 – Centro de São Borja/RS – CEP 97.670-000  
CNPJ 88.489.786/0001-01 / Tel. (55) 3431-9818

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE/2024

RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	338.479.000,00
Previsão Atualizada	361.630.281,46
Receitas Realizadas	180.447.193,27
Deficit Orçamentário	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.206.608,40
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	334.910.712,00
Dotação Atualizada	370.268.601,86
Despesas Empenhadas	201.423.716,43
Despesas Liquidadas	162.683.782,18
Despesas Pagas	158.907.594,98
Superavit Orçamentário	17.763.411,09
<b>DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	201.423.716,43
Despesas Liquidadas	162.683.782,18
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	299.934.243,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	297.665.965,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	292.705.037,08
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo de Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.839.556,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.937.884,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.937.884,54
Despesas Previdenciárias Pagas	20.937.884,54
Resultado Previdenciário	2.901.671,77
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.400.000,00	5.671.360,08	405,10
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.800.000,00	9.089.119,99	324,61

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR	6.684.503,87	59.807,61	5.807.067,97	817.628,29
PROCESSADOS	6.684.503,87	59.807,61	5.807.067,97	817.628,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	16.018.995,12	1.359.739,99	7.282.486,96	7.376.768,17
RESTOS A PG. NÃO-	15.656.890,92	1.359.499,95	6.949.630,66	7.347.760,31
PROCESSADOS	362.104,20	240,04	332.856,30	29.007,86
EXECUTIVO				
LEGISLATIVO				
<b>TOTAL:</b>	<b>22.703.498,99</b>	<b>1.419.547,60</b>	<b>13.089.554,93</b>	<b>8.194.396,46</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
- Mínimo anual de 25% das Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.228.973,93	25,00	30,72
- Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.041.686,76	70,00	82,71
- Perc. 50% da Compl. União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil			
- Mínimo de 15%-Compl. União ao FUNDEB (VAAT) Desp. de Cap.			

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Créditos	0,00	11.000.350,00
Despesas de Capital Liquidada	6.540.707,09	29.487.694,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	54.339.254,26	70.463.994,50	79.262.684,98	78.763.701,59
Receitas Previdenciárias	38.506.219,95	45.490.610,08		
Despesas Previdenciárias	15.833.034,31	24.973.384,42	58.893.115,48	73.770.886,49
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			20.369.569,50	4.992.815,10
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos	362.639,74	-183.769,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	952.729,41	700,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucionais Anuais</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.938.922,27	15,00	20,96

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite RCL (%)	-

Nota: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal da Fazenda conforme dados contábeis de 30/06/2024, IN TCERS nº 18/2023 e MDF/STN 14ª Edição.

São Borja, 20 de julho de 2024.

Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

Jorge Adilson Almada Britto  
Secretário Municipal da  
Fazenda

Jocemar Tavares Pereira  
Contador/CRCRS:58.943

-

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## SMIESUST

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -110/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

**Objeto: Aquisição dos seguintes materiais destinados manutenção da VTR :319**

**Nº Chassis:** 93ZS2MRH088802191, **Marca:** IVECO, **RENAVAM:** 00967747430, **Modelo:** 570S38T STRALIS, **Combustível :**DIESEL ,**Placas :**MMM 2689, **Cor :**VERDE, **Ano fabricação:** 2008, **Veículo:** CAMINHÃO.

PEÇAS:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor
01	02	un	Amortecedor	
02	01	un	Reparo cuicão	
03	01	un	Cotovelo 1/ 8x6	
04	01	un	Manga 12mm	
05	02	un	Nipel 12mm	
06	01	un	Reparo completo cabeçote compressor	

### SERVIÇO SOLICITADO

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra Mecânica	

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

**Número 1674**

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [dtecsaoborja@gmail.com](mailto:dtecsaoborja@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

---

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -114/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

**Objeto:** Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR: 348, **Chassis:**8AJFY22G5D8005208, **Veículo:** CAMIONETE, **Placas:**ODR 9092, **Marca:**TOYOTA, **Cor:**PRATA, **Modelo:**HILUX, **Pneus:**215/80R16, **Ano Fabricação:** 2012, **Combustível:** DIESEL.

### ITENS SOLICITADOS:

Item	Qt d	un	Especificação	VALOR
01	02	un	Amortecedor dianteiro	
02	01	un	Kit correia dentada	
03	01	un	Correia poly-v	
04	02	un	Coxim amortecedor dianteiro	
05	04	un	Rolamento da polia da correia poly-v	
06	01	un	Jogo pastilha de freio	
07	01	un	Bucha estabilizadora	
08	08	un	Óleo 05w30	
09	01	un	Filtro óleo	
10	01	un	Filtro combustível	
11	01	un	Filtro cabine	
12	01	un	Filtro ar	
13	01	un	Bateria 90AH	

### SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Qt d	un	Especificação	VALOR
01	01	un	Mão de obra mecânica	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [dtecsaoborja@gmail.com](mailto:dtecsaoborja@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

---

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -137/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

**Objeto:** Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados à manutenção da VTR 'S: 170 Ônibus Scania K 113, 207 Caminhão VW 7.100.

### ITENS SOLICITADOS:

Item	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VTR
01	02	uni	Filtro de ar. Ref ( AP 4650/1 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
02	02	uni	Filtro de ar. Ref ( AS 840 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
03	02	uni	Filtro óleo . Ref( PSL 171 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
04	02	uni	Filtro combustivel. Ref ( PSC 73/1 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
05	02	uni	Filtro separador d'água. Ref ( PD 204 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
06	02	uni	Filtro Hidráulica. Ref ( PH 138 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
07	02	uni	Filtro transmissão. Ref ( PH 346 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
08	02	uni	Filtro ar condicionado. Ref ( ACP 370 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
09	02	uni	Filtro ar compressor. Ref ( AP 780 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
10	02	uni	Filtro APU. Ref ( DSF 0203 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
11	02	uni	Filtro água. Ref ( PSA 761 )	VTR 170 Ônibus Scania K 113
12	02	uni	Filtro de ar. Ref ( LX 910 )	VTR 207 Caminhão VW 7.100

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

13	02	uni	Filtro de ar. Ref ( <b>LXS 37/1</b> )	VTR 207 Caminhão VW 7.100
14	02	uni	Filtro óleo . Ref ( <b>PSL 962</b> )	VTR 207 Caminhão VW 7.100
15	02	uni	Filtro combustivel. Ref ( <b>DB 0704</b> )	VTR 207 Caminhão VW 7.100
16	02	uni	Filtro combustivel. Ref ( <b>PSC73/1</b> )	VTR 207 Caminhão VW 7.100

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [dtecsaoborja@gmail.com](mailto:dtecsaoborja@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

---



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -145/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

**Objeto: Aquisição dos itens destinados a manutenção da VTR: 257- Chassi: 9AD406AETF0006202, Marca: RANDON, Modelo: RD 406, Motor: MWM 4.1, Nº Motor: E1S193745, Ano Fabricação: 2015, Tombamento: 42856.**

### ITENS SOLICITADOS

Item	Quant	Uni	Especificação
01	01	un	Motor de partida

### SERVIÇOS SOLICITADOS:

Item	Quant	Uni	Especificação
01	01	un	Mão de obra mecânica.

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [dtecsaoborja@gmail.com](mailto:dtecsaoborja@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## ADMINISTRAÇÃO

### **Edital de convocação nº 009/2024 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subseqüentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;  
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente incompatível.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4º	Guilherme Fernades Moraes	Agente Comunitário de Saúde – ESF 08
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
19º	Mariane Welter do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde – ESF 13
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
9º	Lidiane da Cruz Silveira	Agente Comunitário de Saúde – ESF 14

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 19 de Julho de 2024.**

Registre-se e Publique-se: 19/07/2024

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **22 de Julho de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de RH, situado no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
36º	Rozane Nolibos Savian	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 19 de Julho de 2024.

**Eduardo Bonotto**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Número 1674

## SAÚDE

Cotação e orçamento retificado a quantidade do item 2 Palhetas de Eucatex de 150un para 1500un e também passando a ser o item 7. PUBLICADO na Edição nº 1670 de 15/07/2024.

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de Ovitrapa com base no Art 75, da lei Federal 14.133/2021; para ser utilizado pela Vigilância em Saúde no combate a dengue, conforme Nota Técnica nº33/2022 -CGAR/DEID/SVS/MS.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA RESUMO: CONTENDO 01 VASO PLÁSTICO PRETO DE 750ML(JÁ FURADO NA ALTURA DE 300 ML E ETIQUETADO); 01 PALHETA DE EUCATEX 3 X 13 CM LAVADA E ROTULADA E 01 CLIPS DE METAL	UN	150
2	ESTOJO 15 X 3 CM PARA 20 PALHETAS OVITRAMPA RESUMO: Estojo com tampa confeccionado em acrílico transparente, medindo 20X14X4,5 cm p/ 20 palhetas ovitrapa.	UN	6
3	NICHO DE 17 X 3 CM FACILITADOR DE CONTAGEM DE OVOS NA PALHETA OVITRAMPA RESUMO: Nicho de 17X4X2,5cm facilitador da contagem de ovos na palheta de ovitrapa.	UN	1
4	LEVEDO DE CERVEJA 250G RESUMO: levedo de cerveja pacote de 250g	PCT	2
5	TUBO FALCON 50ML TAMPA ROSCA RESUMO: Tubo de polipropileno graduado 50ml, com tampa de rosca e fundo icônico resistente à autoclavagem.	UN	10
6	PIPETA PLASTICA 3ML PASTEUR RESUMO: Pipeta plástica graduada 3 ml pasteur	UN	20
7	PALHETA DE EUCATEX 15 X 3 CM (AVULSA) RESUMO: PALHETAS DE EUCATEX )CORTADA EM FORMATO DE RÉGUA MEDINDO 15x3 cm (CxL). COM UM LADO LISO E OUTRO RUGOSO, LAVADAS E ETIQUETADAS (PRONTAS P/ O USO)	UN	1500

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail [portalcomprassms@gmail.com](mailto:portalcomprassms@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.